

## **CONVITE 003/2019**

### **1.0 PREÂMBULO**

**1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situada a Rua 10 de Junho, nº 165- Centro, Sumidouro-RJ, faz saber que às **10:00 horas do dia 14 de outubro de 2019**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Presidente através da portaria nº 007/2019 de 02 de janeiro de 2019, receberá os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço das empresas, interessadas em participar desta Licitação cujo o Convite recebeu o nº 002/2019.

**1.2** A licitação que será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na **MODALIDADE "CONVITE"** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **2.0 DO OBJETO:**

**2.1** Aquisição de um automóvel 0 km, para a Câmara Municipal de Sumidouro, conforme descrito no ANEXO II.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Convite, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

**3.2** Os documentos referentes à Habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**3.3** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Convite;

**3.4** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

#### **4.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

**4.1** Será exigida para habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e da Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo I deste Edital.

**4.2** As cópias dos documentos devem ser apresentadas, com autenticidade documental de acordo com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelopes, tamanho ofício, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CONVITE Nº 003/2019  
DATA: 14/10/2019  
ENVELOPE Nº1 –HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### **4.4 Quanto à proposta de preço:**

- a) Deverá ser a proposta elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no País e contendo apenas duas casas decimais.
- b) A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CONVITE N° 003/2019  
DATA: 14/10/2019  
ENVELOPE N°2 –PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:

**4.5** O preço apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável;

**4.6** O pagamento será feito na data de entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;

**4.7** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;

**4.8** O valor estimado do presente processo licitatório é R\$ 74.979,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais);

**4.9** O critério de aceitabilidade de preço será o valor estimado.

**4.10** Deverão ser computados no preço, todos os custos de transporte (frete), leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre de desembaraço de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

#### **5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 5.1 Haja vista tratar-se de licitação do tipo Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço;
- 5.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á ao imediato desempate através de SORTEIO, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem as exigências do presente Convite;
- 5.4 A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO:**

- 6.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos ENVELOPES, Nº1 - HABILITAÇÃO e Nº2 - PROPOSTA DE PREÇO;
- 6.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 6.3 Na abertura dos envelopes Nº 1 – HABILITAÇÃO, será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo considerado inabilitado aqueles que não apresentarem toda documentação exigida ou com validade expirada, exceto os casos previstos na legislação;
- 6.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 6.5 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura dos ENVELOPES Nº 2

– PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo as propostas neles encontradas, verificadas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes;

**6.6** A Comissão de Licitação após análise das propostas apresentadas, e após transcorrido o prazo de recurso ou expressa desistência por parte dos licitantes, classificará as propostas e proclamará o licitante vencedor.

## **7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**7.1** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2** Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração e recurso.

## **8.0 DAS PENALIDADES:**

**8.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sumidouro pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** As sanções previstas no item 8.1 são cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão do contrato.

## **9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0100.0103100011.066 – Aquisição de veículos para Câmara. 4490.52.00-00/1 – Equipamento e Material Permanente.

## **10.0 DO CONTRATO:**

**10.1** A minuta do contrato (ANEXO III) é parte integrante deste Convite;

**10.2** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por este Poder Legislativo, para assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**10.3** Caso haja da parte da adjudicatária, recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pela inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Juliana Farias Rodrigues da Silva, Secretária Geral, representante da Administração especialmente designada.

## **11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** A Câmara Municipal reserva-se no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados;

**11.2** Quaisquer casos de dúvida surgidas após a apresentação dos envelopes, ficarão exclusivamente, sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação;

**11.3** O objeto deste certame será entregue pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, no endereço da Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ.

**11.4** Os licitantes deverão examinar atentamente as condições e especificações em pauta, ficando implícito que as firmas que participarem do presente Convite, concordem inteiramente com as condições da mesma;

- 11.5** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, na Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº165 – Centro –Sumidouro/RJ, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para abertura dos envelopes da licitação, ou através do telefone (22) 2531-1568 / 2531-1478;
- 11.6** Fica eleito o foro da cidade de Sumidouro para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Sumidouro, 01 de outubro de 2019.

---

Fabio Mendes Campanati  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA A TRABALHO DE**  
**MENORES**

Ref.: Convite nº 003/2019 (Câmara Municipal de Sumidouro)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sumidouro

Firma: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Convite nº 002/2019, instaurada pela Câmara Municipal de Sumidouro, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpre rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

## **ANEXO II**

### **OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | 01                | AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.5 E NO MÁXIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV – 4 CILINDROS, QUATRO PORTAS, COR PRATA, COMPLETO (AR CONDICIONADO DE SÉRIE, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME). |

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20--.

*Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sumidouro \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:*

A Câmara Municipal de Sumidouro, doravante denominado “contratante”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.500/0001-43, neste ato representado por seu presidente, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Vereador, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado como “contratada” a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, conforme autorização do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de um automóvel 0 km, -----  
-----, para a Câmara Municipal de Sumidouro.

#### **SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – O objeto deste contrato será entregue pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente, no endereço da Câmara Municipal de Sumidouro, sito a Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ.

**2.2** – O recebimento do objeto do presente certame será feito por servidor ou comissão designada, após vistoria que comprove a adequação do mesmo aos termos deste contrato, bem como, do Convite nº -----/20--.

#### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**3.2** – O pagamento será feito, em parcela única, através de cheque nominal a Contratada, na data de entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;

**3.3** - Estão computados no preço, todos os custos de transporte (frete), leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre de desembaraço de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

#### **QUARTA: DO FUDAMENTO**

**4.1** - O presente Contrato é oriundo de processo de licitação na forma de CONVITE, Conforme o Artigo nº 22 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei federal nº 8.883/94 e artigo 7 da Lei Orgânica Municipal.

#### **QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programática nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Unidade Câmara Municipal de Sumidouro - Despesa: -----.

#### **SEXTA: DO PRAZO**

**6.1** – A Contratada obriga-se a entregar o bem objeto do presente contrato em até 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, contatos da assinatura deste;

**6.2** – Não cumprindo a Contratada o disposto no item anterior, sem justificativa, poderá a Câmara Municipal de Sumidouro dar por rescindido o presente, considerando a Contratada inadimplente e aplicando-lhe as penalidades cabíveis;

**6.3** – O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a entrega do bem.

#### **SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade dos bens, seu fornecimento ou prazos, como constante de sua proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades:

**7.1.1** - Advertência por escrito;

**7.1.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato;

**7.1.3** - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, por prazo de 24 vinte e quatro) meses;

**7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 Será garantido, nesse caso, à contratada, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **NONA: DA PUBLICAÇÃO**

9.1 – Obriga-se a Contratante a proceder à publicação do presente, em extrato, no prazo legal, no órgão que publica as matérias oficiais da Câmara Municipal.

#### **DÉCIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato;

10.2 – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia prevista no item 3.1, e de acordo com o estabelecido no item 3.2;

10.3 – A Contratante somente receberá o bem objeto do presente contrato se estiver de acordo com o previsto neste instrumento, bem como no Convite nº ---/20-- e seu Anexo II.

10.4 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) -----, -----, representante da Administração especialmente designado(a).

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

11.1 – Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Convite ---/20-- e nos demais documentos incorporados a este instrumento, a Contratada reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

11.2 – Entregar o bem, objeto do presente contrato, conforme as especificações do Convite ---/20-- e seu Anexo II, bem como no prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento;

11.3 – A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 – Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à Câmara e/ou a terceiros;

11.5 – Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequado por ela realizado;

11.6 – Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

**11.7** – Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a sub-contratar;

**11.8** – A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;

**11.9** – Pelo fornecimento do bem, objeto do presente contrato, a Contratada receberá da Contratante a quantia estipulada no item 3.1.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – Este contrato fica vinculado ao Convite nº ---/20-- e anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada na licitação devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro do município de Sumidouro, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Sumidouro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20--.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_